

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE GABINETE DO PREFEITO CNPJ: 34.671.057/0001-34

Lei nº 494/GPMAAN/2018

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a declarar bens inservíveis e imprestáveis, bem como, fazer doação, dar fim, dar baixa no patrimônio e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

- **Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a declarar inservíveis e imprestáveis, bem como, proceder à doação, dar fim e baixa no patrimônio de bens móveis, o madeiramento e as telhas retiradas do Hospital Municipal Júlia Barros, por ocasião da reforma no prédio público.
- § 1.º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a declarar inservíveis e imprestáveis, bem como, proceder a doação, dar fim e baixa no patrimônio de bens móveis, o madeiramento e as telhas retiradas do hospital Municipal Júlia Barros, por ocasião da reforma no prédio público.
- § 2º. Em caso de doação de bens móveis, esta deverá obedecer ao critério de cadastramento feito na Secretaria de Assistência Social do Município, dando-se preferência aos mais carentes, segundo o relatório do Assistente Social.
- § 3.º- Os bens que não são aceitos em doação e que pela característica não podem ser recuperados, pode ser dado fim com a incineração ou de outras formas adequadas.
- § 4.º- Considera-se inservível e imprestável para efeito desta Lei, o bem que não puder ser utilizado pelo Município para o fim a que se destina, devido à perda de suas características, desuso, avarias e cuja recuperação seja considerada antieconômica.

Av. Lago Azul, s/nº, Centro, Água Azul do Norte – Pará – CEP: 68.533-000



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE GABINETE DO PREFEITO CNPJ: 34.671.057/0001-34

Art. 2º. As doações de que trata o artigo anterior, bem como a declaração que tornam os bens inservíveis ou imprestáveis, serão regulamentadas por meio de Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, em 21 de Setembro de 2018.

Renan Lopes Souto Prefeito Municipal